

porto
moniz
município



[Handwritten signature]

Consulta prévia

Procedimento N.º 9/ 2020

«AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E
INTERGERACIONAIS - CONCELHO DO PORTO MONIZ»

Relatório preliminar

Maio 2020

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 6 de maio de 2020, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado «**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E INTERGERACIONAIS - CONCELHO DO PORTO MONIZ**» – Procedimento N.º 9/2020, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada lista de esclarecimentos e de erros e omissões ao caderno de encargos por nenhum concorrente, nos termos do artigo 50.º do CCP.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 17h00m do dia 20 de fevereiro de 2020.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respetivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov, onde constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

| | N.º de Ordem | Concorrente |
|---|---------------------|---|
| 1 | 2020/05/18 15:49:15 | Bragmaia, Sociedade Transformação de Ferro, S.A. |
| 2 | 2020/05/19 16:37:17 | Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda. |
| 3 | 2020/05/20 09:48:49 | PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPessoal LDA |

3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

CONCORRENTE N.º 1 - BRAGMAIA, SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.

De acordo com o solicitado no convite, o concorrente não apresentou declaração de aceitação do caderno de encargos. Apresentou apenas uma declaração onde declara que não irá apresentar proposta para a referida aquisição.

Deste modo o Júri do procedimento propõe a exclusão do presente concorrente uma vez que não a apresentou proposta nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP. Assim, a sua proposta já não será objeto de avaliação e ordenação.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) e b) do ponto 13., **os restantes concorrentes** apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), bem como o “atributo da proposta” encontrando-se estes elementos conforme.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos e o respetivo convite.

[Handwritten signature and initials]

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 8 do convite é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 12.ª que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, correspondendo a **95.500,00€** (noventa e cinco mil e quinhentos euros),

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

| N.º de ordem | Concorrente | Preço |
|--------------|---|------------|
| 2 | Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda. | 95.179,01€ |
| 3 | PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPESSOAL LDA | 95.500,00€ |

4. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

| Ordenação | Concorrente | Preço |
|-----------|---|------------|
| 1º | Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda. | 95.179,01€ |
| 2º | PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPESSOAL LDA | 95.500,00€ |

5. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, **o Júri propõe:**

- **Exclusão:**

- ✓ Da proposta do concorrente n.º 1 Bragmaia, Sociedade Transformação de Ferro, S.A., ao abrigo da das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que o concorrente não apresentou declaração de aceitação do caderno de encargos

- **Adjudicação**

- ✓ Ao **Concorrente n.º 2 Bricantel, Comércio de Material Electrico de Bragança, Lda.** pelo valor de 95.179,01€ (noventa e cinco mil, cento e setenta e nove euros e um cêntimo)

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 22 dias do mês de maio do ano 2020

O Júri,

Luís Teixeira, _____

Maria José Teixeira Agrela, _____

João Vítor Faria da Silva, _____